



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÉM

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 176, DE 30 DE JANEIRO DE 1.962.

Dispõe sobre abertura de um crédito especial de Cr\$1.060.000,00 (um milhão e sessenta mil cruzeiros), para atender despesas que especifica e dá outras providências.

ANTÔNIO GALDINO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Icém, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faz saber que a Câmara Municipal decretou e êle promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial de Cr\$1.060.000,00 (um milhão e sessenta mil cruzeiros), a ser coberto com os recursos do "superavit" financeiro previsto para o corrente exercício, a fim de atender as seguintes despesas:

I - Para levantamentos, estudos e execução de serviços na reforma geral do jardim público . . .	Cr.\$ 1.000.000,00
II - Para auxílio à "Corrida de São Silvestre", realizada em 30/12/61	Cr\$ 10.000,00
III - Para auxílio às Comemorações do Aniversário do Município, transcorrido no dia 30 de Dezembro de 1961	Cr.\$ 10.000,00
IV - Para atender a despesas realizadas por ocasião da instalação da Agência local da Caixa Econômica do Estado de São Paulo, ocorrida no dia 6/1/62	Cr.\$ 10.000,00
V - Restituição de caução ao Engenheiro João Evangelista Novaes Romeu, empreiteiro da construção do Matadouro Municipal local.	Cr.\$ 30.000,00
T O T A L	Cr.\$ 1.060.000,00

Artigo 2º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a empregar a profissionais ou firmas especializadas, que melhor consultem os interesses do Município, os seguintes serviços:

a) - Levantamentos planimétrico e altimétrico, estudos e projetos para a reforma geral do jardim público, podendo dispender até a importância de	Cr\$ 50.000,00
b) - Execução dos serviços de extensão de rede elétrica subterrânea, no jardim público local, incluindo material e mão de obra, podendo dispender até a importância de	Cr.\$ 1.200.000,00
T O T A L	Cr.\$ 1.250.000,00

Artigo 3º - As despesas a que se refere o artigo anterior correrão, em parte, por conta do crédito especial aberto pelo nº I do artigo 1º desta lei e parte pela verba 351- 8 81 4 - II - do orçamento vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÉM

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls.2

LEI Nº 176, DE 30 DE JANEIRO DE 1.962.

(conclusão)

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos, no que couber, ao dia 1º de janeiro de 1962.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Icém, 30 de janeiro de 1.962.

ANTÔNIO GALVÃO DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada no local de costume, em data supra.-

Diretor da Secretaria